

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e outros, estará patente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e nas secretarias das Câmaras Municipais de Seixal e Almada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, o projecto, apresentado pela empresa REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo E/1.0/67854, para o estabelecimento da linha aérea a 150 kV, Fernão Ferro-Trafaria 2, com dois ternos, da subestação de Fernão Ferro à subestação da Trafaria, na extensão de 16 704 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

5 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*.
3000216017

Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, ouro e prata, numa área localizada no concelho de Ferreira do Alentejo, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Área total do pedido — 143,363 km²:

Vértice	Meridiana (M)	Perpendicular (M)
1	– 17 527	– 172 763
2	– 8 363	– 167 020
3	– 1 380	– 178 328
4	– 10 618	– 184 000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Geológicos da Direcção-Geral de Geologia e Energia, na Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

20 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços, *Vitor Duque*.
3000216022

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho IPQ n.º 018/2006

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia
como organismo de verificação metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação a António José Taborda Carapito, empresário em nome individual, com sede e instalações, na Rua do Jornal Comércio do Porto, 29, Furadouro, apartado 805, 3884-995 Ovar, para a execução das operações de verificação metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho;

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 11 do Despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Ministro da Economia, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2008.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

ANEXO AO DESPACHO IPQ N.º 18/2006

Serviço Concelhio de Metrologia
como organismo de verificação metrológica

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	até 1 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	até 2000 kg.
Verificação periódica de massas	M1	1 g a 5 kg.
Verificação periódica de massas	M2	1 g a 5 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		

Concelhos abrangidos:

Albergaria-a-Velha;
Espinho;
Murtosa;
Ovar;
São João da Madeira.

